



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

OFÍCIO Nº 010/2024/CMCG/CCJR

Campina Grande - PB, 26 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Marinaldo Cardoso  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande

**Assunto: Comunicação sobre arquivamento de projetos com pareceres contrários.**

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, comunicar a Vossa Excelência que os seguintes Projetos de Lei Ordinária foram encaminhados para arquivamento, conforme pareceres contrários emitidos por esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

Projeto de Lei Ordinária nº 217/2021, de autoria da Vereadora Fabiana Gomes, que "suspende, excepcionalmente, enquanto durar a pandemia do novo coronavírus, as cláusulas de multa por rescisão em contratos firmados com instituições de ensino privadas antes da decretação da calamidade pública em virtude do COVID-19, no âmbito do município de Campina Grande/PB e dá outras providências". O parecer contrário baseou-se na inconstitucionalidade e ilegalidade por invadir competência legislativa federal e comprometer a autonomia das partes contratantes.

Projeto de Lei Ordinária nº 256/2021, de autoria do Vereador Renan Maracajá, que "dispõe sobre a realização de adoções das necessárias providências para priorização de vacinas contra a COVID-19 para os profissionais da imprensa em Campina Grande". O parecer contrário apontou a invasão de competência dos órgãos federais e estaduais de saúde e a necessidade de seguir critérios técnicos e científicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Projeto de Lei Ordinária nº 257/2021, de autoria do Vereador Renan Maracajá, que "dispõe sobre a inclusão como grupo prioritário de vacinação contra o coronavírus às pessoas com síndrome de Down, autismo e deficiência intelectual no município de Campina Grande". O parecer contrário ressaltou a invasão de competência dos órgãos federais e estaduais de saúde e a necessidade de seguir diretrizes nacionais de vacinação.




**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei Ordinária nº 378/2022, de autoria da Vereadora Ivonete Ludgério, que "estabelece a 13ª parcela ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Campina Grande e dá outras providências". O parecer contrário fundamentou-se no vício de iniciativa, uma vez que a matéria é de competência privativa da Mesa Diretora, conforme disposto no artigo 12, do Regimento Interno.

O arquivamento dos projetos mencionados segue o disposto no artigo 190, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campina Grande, que determina que qualquer projeto considerado ilegal ou inconstitucional pela Comissão de Justiça e Redação será automaticamente arquivado.

Sendo só para o momento, agradecemos desde já sua atenção, confirmando nossos votos de consideração e estima.

Respeitosamente,

  
Antônio Alves Pimentel Filho  
**Presidente**

  
Anderson Almeida  
**Membro**

Saulo Noronha  
**Membro**